



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA
“Somos Janaúba, Somos Gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas”
Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-000.
Telefone: (38) 3821-2406 / 3821-8034
CNPJ: 14.706.049-0001/79
www.hrjanauba.com.br

Folha nº: _____
Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM COMODATO DE CILINDRO

Modalidade : Pregão Presencial
Nº. do Edital Pregão : 000031/2017
Numero Processo : 000042/2017
Data da Abertura : 11/01/2018 09h00min: 00

RECIBO

A Empresa _____ retirou o Edital
de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 000031/2017 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-
mail _____ ou pelo fax:

_____, aos ____ / ____ / ____

(assinatura)

ATENÇÃO:

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENCAMINHADO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA
PELAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO, AOS CUIDADOS DA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO FAX (38) 3821-1138.**

**OU ATRAVÉS DE CÓPIA DIGITALIZADA PELO E-MAIL:
licitacao@hrjanauba.com.br**

OBS:

**A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À
EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES
INCORRETAS.**



1 – PREÂMBULO

A Fundação Hospitalar de Janaúba - FHJ, Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações do Hospital Regional, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro Veredas, Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

1.1. O certame será realizado pela Comissão Licitante designada pela PORTARIA Nº. 005/2017, de 16 de Outubro de 2017, publicada no Quadro de Avisos no dia 16 de Outubro de 2017, sendo regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a compra de **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO**, conforme especificações constantes do **Projeto Básico**, que integra este Edital como **Anexo I**

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO deste Edital, firmada pelo contador da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Documentação de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal.

4.5 A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.6 No caso de participação de empresa filial deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

4.7 Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consorcio.

4.8 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante no certame.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA
“Somos Janaúba, Somos Gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas”
Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-000.
Telefone: (38) 3821-2406 / 3821-8034
CNPJ: 14.706.049-0001/79
www.hrjanauba.com.br

Folha nº: _____
Rubrica: _____

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL : Sala de Licitações da Fundação Hospitalar de Janaúba - prédio do Hospital Regional de Janaúba - Minas Gerais.

ENDEREÇO : Av: Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro: Veredas – Janaúba/MG

DATA : 11/01/2018 09h00min

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01

DA: (EMPRESA) - CNPJ

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo : 000042/2017

Modalidade : Pregão Presencial

Edital : 000031/2017

Data da Abertura : 11/01/2018 09:00:00

ENVELOPE : PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

DA: (EMPRESA) - CNPJ:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo : 000042/2017

Modalidade : Pregão Presencial

Edital : 000031/2017

Data da Abertura : 11/01/2018 09:00

ENVELOPE : HABILITAÇÃO

5.2 A Fundação Hospitalar de Janaúba - FHJ, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento far-se-á, no início da sessão, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, dirigente, titular ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do



respectivo Contrato Social autenticada em cartório competente, Declaração de Firma Individual ou Estatuto, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (estes documentos constitutivos da empresa deverão ser apresentados no credenciamento e também deverão estar inseridos no envelope de Habilitação).

6.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.3.1 Documento oficial de identidade do representante (com cópia);

6.3.2 Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.

6.3.3 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social ou outro documento equivalente).

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 A instalação dos equipamentos alocados será no Hospital Regional de Janaúba no prazo máximo de (07) sete dias úteis;

7.1.4 Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;

7.1.5 Para os equipamentos locados, as empresas deverão apresentar prospectos, sob pena de desclassificação;

7.1.6 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.



7.2.1 Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

7.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.4 Não serão aceitos envelopes via Correio, Fax ou qualquer meio postal.

7.5 As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III serão desclassificadas.

7.6 As empresas que deixarem de cumprir os itens acima serão automaticamente desclassificadas.

8 - HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência da Pregoeira, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentados certidões emitidas pela internet, a pregoeira efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

9 - REGULARIDADE JURÍDICA

9.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

9.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.5 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com o Seguro Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.



9.2.6 Alvará de Funcionamento da licitante;

9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

9.3.2 Autorização de Funcionamento da empresa fabricante e licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária /ANVISA.

9.3.3 Certificado de registro do licitante no Conselho Regional de Química – CRQ e/ou Farmácia.

9.3.4 Alvará Sanitário emitido por órgão da Vigilância Sanitária.

9.3.5 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **ANEXO VI**.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

9.5 DAS DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.5.2 Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VI**, deste Edital;

9.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.6.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela **Pregoeira ou membros da equipe de apoio**, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

9.6.2 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

9.6.1 As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

9.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;



9.6.3 Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá a Pregoeira proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

9.7 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

9.8 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

9.9 A Pregoeira, manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No local dia e hora indicados no **item 1**, deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

10.3. A Pregoeira e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no **item 6**, dos representantes das licitantes presentes;

10.4 O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste, **excluirá** a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

10.5 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira:

10.5.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO IV** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

10.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no **subitem 9.5.1** encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá a Pregoeira, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

10.5.2 **Envelope contendo a Proposta de Preços;**

10.5.3 **Envelope contendo os Documentos de Habilitação;**

10.6 Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pela Pregoeira, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder da Pregoeira;

10.7 Os **Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação**, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade da Pregoeira, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;



10.8 A Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

10.8.1 No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.8.1.1 A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, **sendo desclassificadas** as propostas que;

10.8.1.1.2 Estiverem **em desacordo** com o descrito no **item 7**, deste Edital;

10.9 Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.10 Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

10.11 A Pregoeira selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

10.12 Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no **subitem 10.11.**, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

10.13 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

10.14 Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.15 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.15.1 A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

19.16 A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos **subitens 10.11 ou 10.13**, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

10.17 A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;



10.18 Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

10.19 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

10.20 Com base na classificação citada no **subitem 10.10**, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **subitem 3.2** deste Edital, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

10.20.1 A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5%** (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.20.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 10.20.1**;

10.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no **subitem 10.20.1**;

10.21 Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 10.20**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no **subitem 10.23**, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

10.22 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.23 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.23.1 **Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;**

10.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

10.24 Se a oferta for considerada inaceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de Menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

10.25 Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do **subitem 10.24**, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope nº “02”**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

10.25.1 A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;

10.26 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;



10.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Tribunal, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.26.1**, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no **subitem 10.23 e posteriores**, deste Edital;

10.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando a Pregoeira a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do **subitem 10.26.2**, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

10.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

10.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

10.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

10.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



12.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pela Pregoeira;

12.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora;

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;

12.7. Os recursos e contra-razões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

12.8. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Prédio da Fundação Hospitalar de Janaúba, na Av: Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro: Veredas -39.440.000 – Janaúba/MG, no horário das 08h00min às 11h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

12.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 11.8.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da Nota Fiscal/Fatura no Hospital Regional de Janaúba, desde que cumprido todas as exigências do objeto desta licitação, bem como, todas as cláusulas do contrato. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

14 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no Hospital Regional de Janaúba, no endereço relacionado no Anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de instalação, manutenção, seguros, transporte, tributos, decorrentes da execução do objeto do contrato.

14.2. O prazo para instalação dos equipamentos será de até 07 (sete) dias, contados da assinatura do contrato.



15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 3.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Hospital Regional de Janaúba, no endereço Av: Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro: Veredas – Janaúba/MG, para assinar o termo de contrato.

15.3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes das alíneas “g” e “h”, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9.6” do item 9 ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1 e subitem 15.1.2 deste item 15, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

15.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DOE .

15.4. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

15.5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

15.5.1. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

15.5.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

15.5.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.



15.6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 15.4 deste item 15, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

15.7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item X, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

15.8. A execução dos serviços deverá ter início em até 5 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar de Janaúba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5 % sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

17.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na lei 10.520/ 2002, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

18.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

18.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado (DOE).

18.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, sendo respondida pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.



Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

18.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

19 - Integram o presente Edital:

1. Anexo I – Termo de Referência
2. Anexo II – Modelo de Proposta
3. Anexo III – Modelo de Credenciamento
4. Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
5. Anexo V – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores
6. Anexo VI – Declaração de preços
7. Anexo VII - Contrato

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Janaúba, Minas Gerais.

Janaúba, 19 de Dezembro de 2017.

Bruno Ataíde Santos
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Janauba.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Fornecimento de gases medicinais com comodato de cilindros.

1 – JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório com fundamento na Lei 8.666/93 tem como objeto a aquisição de gases medicinais com comodato de cilindros. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de aquisição parcelada de oxigênio hospitalar medicinal, destinado a Fundação Hospitalar de Janaúba para atendimento aos pacientes com problemas respiratórios, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – OBJETIVO:

Este documento tem por finalidade, fornecer, dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação acima referida, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidade da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações e responsabilidades essas explicitadas na minuta de contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

3 – ORIGEM DO OBJETO:

3.1 – O fornecimento de gases medicinais não liquefeitos se dará por meio de cessão de cilindros de armazenamento da **CONTRATADA** e/ou pelo abastecimento de cilindros do próprio Hospital Regional.

3.2 – O fornecimento deverá obedecer ao cronograma, e devera ser realizado no Hospital Regional, sito à Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro Veredas, Janaúba, Minas Gerais, dentro do horário das 08:00 às 17:00hs.

4 – DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 – A contratada, em decorrência da adjudicação do certame, se obriga a fornecer os gases medicinais da seguinte forma: retirar os cilindros vazios, cedidos e próprios, e entregar os cilindros abastecidos, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas nos cilindros cedidos pela contratada.

4.2 – Os gases medicinais não liquefeitos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

4.3 – A etiqueta do colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco. São as seguinte cores padronizadas:

- a) oxigênio gasoso medicinal – verde
- b) Ar comprimido medicinal – ¼ verde e ¾ cinza claro

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVA E RESPONSABILIDADES

As tabelas a seguir demonstram as quantidades totais para fornecimento parcial de gases medicinais não liquefeitos e equipamentos a serem fornecidos.

Item	Quantidade Anual	Unidade	Volume capacidade	Especificações
01	48.000	M ³	10m3	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O ₂ , características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxilógico, acondicionado em cilindro de 10 m3
02	400	Unidade	01 m3	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O ₂ , características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxilógico, acondicionado em cilindro de 01 m3
03	1188	M ³	6,60m3	Ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo N ₂ O ₂ , características físico químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N ₂ e 21% de O ₂ , peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído. Acondicionado em cilindro.
04	20	Unidade	-	Válvula reguladora com fluxômetro
05	100	Unidade	-	Fluxômetros para oxigênio, escala de 0 a 15 lt/min .

5.3 – DO TRANSPORTE

Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT).

5.4 – DO ABASTECIMENTO

- O abastecimento dos Gases Medicinais não liquefeitos deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos emergências quando o suprimento deverá ser realizado em no Máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.
- Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do **HOSPITAL REGIONAL** em horário pré determinado pelo gestor do contrato.
- A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos equipamentos de proteção individual – EPI, disponibilizados pela **CONTRATADA**, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

5.5 – DAS MANUTENÇÕES.

- Os critérios das manutenções Preventivas e Corretivas dos cilindros de armazenamento dos Gases Medicinais devem seguir estabelecido nas normas técnicas vigentes.



- b) A **MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA** contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos cedidos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, pintura, regulagem, inspeção, calibragem e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.
- c) A **MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA** contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos cedidos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.

6 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 6.1 – ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 6.2 – solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades; e,
- 6.3 – executar mensalmente a medição do fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade do objeto contratado e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

7 - CONSUMO E CUSTO

- 7.1. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;
- 7.2. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato;
- 7.3. Não haverá reajuste conforme legislação vigente;
- 7.4. O pagamento deverá ser efetuado após 30 dias da entrega do produto juntamente com a apresentação da Nota Fiscal da **CONTRATADA**, no Setor de competência desta Fundação, acompanhada das Autorizações de Fornecimento e das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, da Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- 8.2 O fornecimento do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser transferido, sub-empregado, cedido ou sublocado;



8.3 A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor de competência do Hospital Regional ou de funcionário por ela indicada;

8.4 Declaramos, em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, que os itens são bens comuns.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha – 620 04.04.01.04.01.01.10.302.4102.21.04.3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo.

10 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Hospital Regional, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, Foi solicitado foi realizado um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estão estimados em anexo, com a média de preço de cada item.

Após uma ampla pesquisa de preços, foi solicitado cotações para 06 empresas, mas apenas um envio a cotação. Para realizar a media de preço foi anexado junto ao processo ata de registro de preço, contratos e ata da sessão de outras instituições publicas.

Conforme entendimento do TCU:

O TCU tem defendido que as estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em uma “cesta de preços aceitáveis”. Vale destacar os parágrafos 32 e 33 do voto do Ministro – Relator do Acórdão 2.170/2007 – Plenário que, com relação aos conceitos de preço aceitável e cesta de preços, forneceu os seguintes esclarecimentos:

*33. Esse conjunto de preços ao qual me referi como “cesta de preços aceitáveis” pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – Inclusive aqueles constantes no comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle – a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública – **desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.***

11 – METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço.

Janauba, 23 de Novembro de 2017.

Bruno Ataíde Santos
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade : Pregão Presencial
Nº do Edital : 00031/2017
Numero Processo : 00031/2017
Data da Abertura : 09/08/2017 09h00min

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a compra de **GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO**, conforme especificações constantes do **Projeto Básico**, que integra este Edital como **Anexo I**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE	VALOR UNIDADE/m ³	VALOR TOTAL
01	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O ₂ , características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxilógico, acondicionado em cilindro de 10 m ³ .	4.000	48.000	Cilindros 10 m ³	R\$_____ por (valor extenso)	R\$_____ por (valor extenso)
02	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O ₂ , características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxilógico, acondicionado em cilindro de 01 m ³ .	40	400	Cilindros 1 m ³	R\$_____ por (valor extenso)	R\$_____ por (valor extenso)
03	Ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo N ₂ O ₂ , características físico químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N ₂ e 21% de O ₂ , peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído. Acondicionado em cilindro.	99	1188	Cilindros 6.6 m ³	R\$_____ por (valor extenso)	R\$_____ por (valor extenso)



04	Válvula reguladora com fluxômetro	-	20	unidade	R\$ _____ (valor extenso) por	R\$ _____ (valor extenso) por
05	Fluxômetros para oxigênio, escala de 0 a 15 lt/min	-	100	Unidade	R\$ _____ (valor extenso) por	R\$ _____ (valor extenso) por

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Signatário

O valor total da proposta por 12 meses é de R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 20 ____

Responsável pela Empresa ou Representante Legal



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Janaúba-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º **000031/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)



Anexo V- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

À Fundação Hospitalar de Janaúba

Comissão Permanente de licitação
Processo nº: 000042/2017
Pregão nº: 000031/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado, civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do pregão nº 000031/2017, que tem como objeto o registro de preços para faturar e eventual aquisição de gases medicinais com comodato de cilindro, para uso na Fundação Hospitalar de Janaúba, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da licitante



ANEXO VII – CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO, COM ENTREGA PARCELADA .

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA**, estabelecido na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro: Veredas - CEP 39440-000 – Janaúba - MG, CNPJ / 18.017.392/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Bruno Ataíde Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a pessoa _____ jurídica/física, com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, celebram entre si o presente **Contrato COMPRA DE GASES MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, em conformidade com a Lei N° 10.520/02, Portaria N° 001/2012 e com a Lei N.º 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 000031/2017 e reger-se-á com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Portaria nº 001/2012, bem assim pelo aviso de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a compra de Gases Medicinais com cessão de uso gratuito de cilindro, com entrega parcelada, conforme as especificações constantes do termo de referencia, que integrou o Edital de Licitação nº 000031/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 000042/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

Os gases medicinais serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo setor de manutenção e assinadas pelo responsável pelo setor, sendo que as entregas deverão obedecer ao cronograma e deverão ser feitas no **Hospital Regional de Janaúba**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As requisições serão acompanhadas do respectivo cronograma de entrega. A primeira requisição não fixará prazo inferior a 05 dias úteis, contado da assinatura do contrato, para o início do fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número deste processo, bem como as quantidades, datas e horários, endereço da entrega e a identificação da Contratada. O cronograma de entrega, definido pelo prazo de duração do contrato, deverá conter a especificação dos itens, a sua quantidade total, a periodicidade da entrega e a quantidade estimada para cada entrega.



PARÁGRAFO TERCEIRO - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile.

PARÁGRAFO QUARTO - Os gases medicinais deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma de entrega, que constitui anexo deste instrumento de contrato, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

PARÁGRAFO QUINTO - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 09 (nove) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As quantidades totais de cada produto, as quantidades estimadas das entregas parciais, bem como a estimativa de periodicidade de fornecimento de cada produto são aquelas constantes do folheto descritivo que integra o Edital de Licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos com prazo de validade, no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado da unidade CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data entrega, no local e endereço indicados no *caput* da cláusula segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DE CILINDROS

4.1. A CONTRATADA fornecerá, sem ônus pra o CONTRATANTE, os cilindros destinados ao acondicionamento dos gases medicinais, de acordo com as características peculiares de cada produto, durante o prazo de vigência deste contrato, nas quantidades previstas no Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, os cilindros que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções que prejudiquem o seu perfeito funcionamento, sem ônus ou encargos de qualquer natureza para o CONTRATANTE.

4.2. As despesas decorrentes da entrega do objeto licitado, no local acima referido, correrão por conta, exclusivamente, do proponente vencedor.

4.3. Os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.

4.4. Os produtos desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, em como, respeitar as especificações supracitadas, sob pena de descumprimento contratual.

4.5. Os produtos que vierem a ser entregues pela contratada, e não estiverem em boa qualidade deverão ser obrigatoriamente substituídos por outros que atenda as exigências, obedecendo ao prazo de entrega.

4.6. Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens íntegras, lacradas pelo fabricante, com peso uniforme e com identificação legível e sem rasuras, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos produtos ora contratados segue em anexo.

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
				Total do Fornecedor:	R\$



5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Hospital Regional de Janaúba, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade fiscal e trabalhista por meio da apresentação de Certidões de Débitos relativos à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; bem como relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e, ainda, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.3. Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 - equilíbrio econômico financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Fundação Hospitalar de Janaúba para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas realizadas por força deste contrato correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária.

Ficha – 620 04.04.01.04.01.01.10.302.4102.21.04.3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1- O presente contrato terá a vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados por mais 12 meses através de termo aditivo.

7.2- O (A) **CONTRATADO (A)** deverá manifestar-se oficialmente à **CONTRATANTE**, sobre o interesse em não dar continuidade ao presente contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:



- 8.1.1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;
- 8.1.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 8.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.
- 8.1.4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 8.1.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- 8.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 8.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.9. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- 8.1.10. Fornecer, sem ônus para o Contratante, de acordo com as características peculiares de cada produto, cilindros em quantidade suficiente para atender o consumo do CONTRATANTE, de modo a garantir o abastecimento contínuo deste.
- 8.1.11. Manter serviço de atendimento durante 24(vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, efetuando as entregas em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do CONTRATANTE.
- 8.1.12. Apresentar ao CONTRATANTE a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados do CONTRATANTE ou com terceiros.
- 8.1.13. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, substituição e instalação dos cilindros na Central de Gás do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
- 9.1.1 Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



9.1.2. Expedir as requisições, nos moldes estipulados na cláusula segunda, com indicação do local em que objeto deverá ser entregue.

9.1.3 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações para a entrega do objeto contratado.

9.1.4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.1.5. Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação.

9.1.6. Utilizar os cilindros em questão exclusivamente para acondicionamento de produtos adquiridos da CONTRATADA.

9.1.7. Restituir à CONTRATADA, ao final do período, os cilindros de propriedade desta, em perfeitas condições, salvo desgaste natural de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.1.2- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.1.3- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (centro e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o (a) **CONTRATADO(A)** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada pelo responsável do almoxarifado desta Fundação, aqui nomeado Gestor deste contrato.

15.2 - Em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, os produtos descritos na planilha em anexo ao processo a serem utilizados pela Fundação, são bens comuns.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO DE CONTRATO

16.1 - As partes somente poderão alterar as Cláusulas constantes este instrumento, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93, e as suas condições legais pertinentes, via termo aditivo.

16.2 - Durante toda a execução do contrato e, especialmente, nos casos omissos, será aplicada a Lei de Licitações (Lei 8.666/93) para dirimir possíveis dúvidas ou complementar direitos de que gozam as partes contratantes

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Janaúba, MG, dede 2017.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHA:

a) _____

b) _____